

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 085/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, **originário da Carta Convite 020/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M. P. ZANON & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.542/0001-34, estabelecida à Rua João Batista de Mello, nº 225, no Bairro Centro, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Maurício Polita Zanon, inscrito no CPF sob o nº 001.193.520-01, denominado de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Contratação de empresa especializada em comercialização de Fogos de Artíficos e Realização de Show Pirotécnico, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, instalações de equipamentos e balsa e outros serviços correlatos, para atender as necessidades da Noite Principal do 26º Natal Açoriano em Terra Gaúcha organizado pela Administração Municipal, que se realizará na data de 17 de dezembro de 2017, conforme especificado a seguir:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL P/ ITEM R\$ |
|------|--------------------|--|--------------|-------------------------|
| 1. | Torta 30 Tubos | Efeito em W calda vermelha explosão drago | 430,00 | 430,00 |
| 2. | Torta 100 Tubos | Efeito expl. Peony – vermelho, amarelo, azul, verde, branco, ouro, prata, lilás. | 950,00 | 950,00 |
| 3. | Torta 100 Tubos | Efeito expl. Crisant – verm ,amar ,azul ,verde, branco, prata ouro, lilás | 980,00 | 980,0 |
| 4. | Torta 100 Tubos | Efeito expl. Crisant, crack - verm, amar, verde, branco, ouro, lilás | 960,00 | 960,00 |
| 5. | Torta 90 Tubos | Efeito W Calda vermelho Explosão coconut prata crack | 720,00 | 720,00 |
| 6. | Torta 100 Tubos | Efeito Leque com Calda Azul e Explosão Kamurro Dourado | 960,00 | 960,00 |
| 7. | Torta 100 Tubos | Efeito Z com calda azul e explosão glitter branco | 930,00 | 930,00 |
| 8. | Torta 100 Tubos | Efeito Z com calda expl. Dourada intermit branco | 970,00 | 970,00 |
| 9. | Torta 100 Tubos | Efeito leque com giratório prata, intermit vermelho, intermit verde | 940,00 | 940,00 |
| 10. | Torta 100 Tubos | Efeito leque com calda azul expl. De flores de crack | 960,00 | 960,00 |
| 11. | Torta | Efeito vertical (cores diversas) | 1.090,00 | 1.090,00 |

| | | | | |
|-----------------------------|--------------------|--|----------------------|-----------------|
| | 100 Tubos | | | |
| 12. | Torta 100 Tubos | Efeito Z com calda azul e explosão azul com coroa brocada | 1.140,00 | 1.140,00 |
| 13. | Torta 100 Tubos | Efeito leque com calda azul e explosão intermitente branco | 1.090,00 | 1.090,00 |
| 14. | Torta 110 Tubos | Efeito leque vaso crack com verde expl. Verm, dragão EGGS | 1.190,00 | 1.190,00 |
| 15. | Torta 120 Tubos | Efeito leque com vaso intermitente branco | 1.230,00 | 1.230,00 |
| 16. | Torta 120 Tubos | Efeito W com calda vermelha explosão crisant crack. | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 17. | Torta 151 Tubos | Efeitos vertical em Z e em W (cores diversas) | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 18. | Torta 156 Tubos | Efeito em V com calda azul e explosão chorão brocante | 1.710,00 | 1.710,00 |
| 19. | 40 unidades | Mono disparo 38mm para pirotecnia | 30,00 | 1.200,00 |
| 20. | 60 unidades | Display Sheel de 3`` para pirotecnia | 35,00 | 2.100,00 |
| 21. | 01 unidade | Balsa - locação | 2.400,00 | 2.400,00 |
| VALOR TOTAL (GLOBAL) | | | R\$ 24.900,00 | |

Observações:

- 1) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e atender às normas de segurança, disponibilizados em tempo hábil para testes e verificação do contratante;
- 2) Os equipamentos e insumos deverão estar completos e devidamente testados e instalados até o dia 16 de dezembro de 2017;
- 3) Os equipamentos e insumos estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa contratada obrigada a providenciá-las.
- 4) Competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, segurança, montagem, desmontagem, bem como manutenção das estruturas e equipamentos ora licitados.
- 5) Os equipamentos e insumos que apresentarem defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro de qualidade similar ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo E Condições Para Prestação Do Objeto:

II.1. A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos ora contratados.

II.2.1. A presente licitação destina-se a atender ao Show Pirotécnico da Noite Principal do 26º Natal Açoriano em Terra Gaúcha organizado pela Administração Municipal, que se realizará na data de 17 de dezembro de 2017.

II.2.2. O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

II.2.3. As estruturas deverão estar instaladas e testadas, até o dia 16 de dezembro de 2017, na área central do Município, em local a ser determinado pelo fiscal anuente do contrato, onde permanecerão instaladas até a noite principal do evento, devendo ser removidas a partir das 09 horas do dia 18 de dezembro de 2017.

II.3. A empresa contratada deverá possuir uma equipe composta pelos seguintes profissionais:

II.3.1 – Técnico em pirotecnia;

II.3.1 – Piro – designer;

II.3.2 – Engenheiro de Segurança;

II.3.3 – Compositor musical;

II.3.4 – Designer gráfico;

Observação: Todos os profissionais listados anteriormente deverão possuir documentação necessária para o exercício legal da função, bem como vínculo empregatício comprovado com a empresa contratada.

II.4. A empresa contratada deve possuir sede apropriada e toda a estrutura para a preparação e montagem dos fogos de artifícios, conforme exigência do mercado e supervisão dos técnicos responsáveis.

II.5. A estrutura de acoplamento dos fogos deverá ser especialmente elaborada com materiais totalmente a prova d'água, garantindo assim a execução perfeita do show, independente das condições climáticas.

II.6. A empresa contratada deve possuir veículos apropriados para o transporte dos fogos e motoristas com habilitações profissionais aptos para exercer as funções profissionais e possuir vínculo empregatício com a empresa DETENTORA DA ATA.

II.7. A empresa contratada deve contar com modernas técnicas de segurança para garantir a realização do espetáculo em um ambiente totalmente seguro.

II.8. Nos custos de todas as estruturas e equipamentos solicitados neste contrato deverá estar incluso todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.

II.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Exército, Aeronáutica, Polícia Civil e Órgãos Ambientais), devendo estes estar devidamente ATUALIZADAS E CERTIFICADAS conforme as normas de exigências.

II.10. Como o show é embarcado, a empresa contratada deverá possuir uma balsa (própria ou terceirizada) para realização dos serviços, não sendo possível a realização destes sem o referido item.

II.11. A montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para a realização do incluindo serviço de transporte, alimentação e hospedagens da equipe serão de responsabilidade da empresa contratada.

II.12. A mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado, sendo de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização e fiscalização do uso dos equipamentos de segurança adequados.

II.13. A empresa deverá estar a inteira disposição do município, durante o período determinado na contratação.

II.14. A responsabilidade pela segurança do show será exclusiva da empresa contratada.

II.15. Ao término do evento, dia 18 de dezembro de 2017, a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações:

III.1. DA CONTRATADA:

III.1.1. Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar os insumos e equipamentos descritos na cláusula primeira, que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas neste contrato.

III.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste contrato, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

III.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

III.1.4. Realizada a correta instalação das estruturas, insumos e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

III.1.5. Responsabilizar-se totalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

III.2. CONTRATANTE:

III.2.1. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

III.2.2. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Da fiscalização:

IV.1 - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina, Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUINTA

Do valor e condições de pagamento:

V.1 - O valor total do presente contrato de prestação de serviço é de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)** a serem satisfeitos, em até 30 dias após o encerramento do evento, mediante apresentação de fatura, após liberação do fiscal anuente.

CLÁUSULA SEXTA

Da rescisão:

VI.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1 - DA CONTRATADA:

VII.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da dotação orçamentária:

VIII.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Unidade: 01 –Departamento de Esportes e Lazer;

Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;

3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens;

Recurso: 1 - Livre.

CLÁUSULA NONA

Da retenção do INSS:

IX.1 - Estará sujeito a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro:

X.1 - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 06 de dezembro de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS: